



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Pref. José Basílio de Alvarenga nº 1000 - Brotas
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1817 - 4656-2075
E-mail: sec.desenvolvimentosocial@santaisabel.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a prestação de serviços de seguro de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social, abrangendo cobertura, assistência e demais condições previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a proteção patrimonial dos veículos oficiais da municipalidade, utilizados em atividades essenciais como fiscalização ambiental, apoio técnico-operacional e deslocamentos administrativos. A cobertura securitária previne perdas decorrentes de sinistros e contribui para a continuidade dos serviços públicos com eficiência, legalidade e economicidade, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal e os artigos 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Seguro de veículos, conforme especificações e condições mínimas relacionadas abaixo:



Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	SERV	127.001.0130 - SEGURO DE VEÍCULO CITROEN/C3 LIVE 1.0, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, CHASSI 935CEFC2CSB514931, RENAVAL 01415311819, PLACA TJM5E29 CASCO: INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DO SINISTRO, SEM DEPRECIAÇÃO - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (DMT): ATÉ R\$ 200.000,00 - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (DCT): ATÉ R\$ 300.000,00 - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): ATÉ R\$ 45.000,00 POR PASSAGEIRO - DANOS MORAIS A TERCEIROS (DMO): ATÉ R\$ 25.000,00
2	01	SERV	127.001.0131 - SEGURO DE VEÍCULO CITROEN/C3 LIVE 1.0, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, CHASSI 935CEFC2CSB514934, RENAVAL 01415309148, PLACA TLU0A44 CASCO: INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DO SINISTRO, SEM DEPRECIAÇÃO - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (DMT): ATÉ R\$ 200.000,00 - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (DCT): ATÉ R\$ 300.000,00 - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): ATÉ R\$ 45.000,00 POR PASSAGEIRO - DANOS MORAIS A TERCEIROS (DMO): ATÉ R\$ 25.000,00



3	01	SERV	121.001.0132 - SEGURO DE VEÍCULO CITROEN/C3 LIVE 1.0, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, CHASSI 935CEFC2CSB514936, RENAVAL 01415315725, PLACA TLM8D71 CASCO: INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DO SINISTRO, SEM DEPRECIÇÃO - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (DMT): ATÉ R\$ 200.000,00 - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (DCT): ATÉ R\$ 300.000,00 - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): ATÉ R\$ 45.000,00 POR PASSAGEIRO - DANOS MORAIS A TERCEIROS (DMO): ATÉ R\$ 25.000,00
4	01	SERV	127.001.0133 - SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ 417 JI MICRO MODELO SPRINTER, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, CHASSI 8AC907643SE251677, RENAVAL 01419765725, PLACA TLL0D62 CASCO: INDENIZAÇÃO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DO SINISTRO, SEM DEPRECIÇÃO - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (DMT): ATÉ R\$ 200.000,00 - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (DCT): ATÉ R\$ 300.000,00 - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): ATÉ R\$ 45.000,00 POR PASSAGEIRO - DANOS MORAIS A TERCEIROS (DMO): ATÉ R\$ 25.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A seguradora deverá oferecer, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

- 4.1.1 Cobertura abrangente: colisão, incêndio, roubo/furto;
- 4.1.2 Responsabilidade civil facultativa (RCF-V): danos materiais e corporais a terceiros;
- 4.1.3 Assistência 24h em todo o território nacional: guincho, pane elétrica/mecânica, chaveiro, socorro em caso de pane seca, troca de pneus;
- 4.1.4 Prazo de vigência das apólices: 12 (doze) meses;
- 4.1.5 Substituição/inclusão de veículos: via endosso, mediante solicitação formal do órgão;
- 4.1.6 Cobertura para condutores legalmente habilitados;
- 4.1.7 Atendimento rápido e canais diretos para abertura de sinistros e assistência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A seguradora deverá emitir a apólice no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou ordem de início;
- 5.2 A cobertura deverá ser imediata e ininterrupta a partir da data contratada;
- 5.3 Alterações na frota deverão ser incorporadas via endosso no prazo máximo de 48 horas;
- 5.4 A contratada deverá prestar informações periódicas à Administração sobre sinistros, valores indenizados e status das apólices;
- 5.5 O acompanhamento e fiscalização do contrato será feito por servidor designado pela Administração.
- 5.6 É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, bem como a subcontratação da parcela principal da obrigação assumida pelo licitante vencedor. O contratado deverá executar integralmente o objeto, mantendo todas as responsabilidades legais, técnicas,



administrativas e contratuais sob sua titularidade, não sendo permitida a transferência dessas obrigações a terceiros

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Responsável pela demanda: Abel Aparecido Júnior

Cargo: Assistente de Diretoria

7. PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor dos serviços prestados executados.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter regularidade fiscal e cadastral durante toda a vigência contratual;

10.2 Garantir cobertura de todos os veículos listados e novos incluídos por endosso;

10.3 Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato e normas legais vigentes;

10.4 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Administração em razão de falhas ou omissões na execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Disponibilizar informações necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.



11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FICHA	260
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00.00
UNIDADE EXECUTORA	01.06.00
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	01.06.09
PROGRAMA	08.1220120.2729
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	01.510.0000

Município de Santa Isabel/SP, 16 de outubro de 2025.

DANIEL ALVES DE LUCENA

Secretário de Desenvolvimento Social